SINDICATO DOS MÉDICOS DA ZONA SUL

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo
do Instituto da Segurança Social, I. P.
Dr. Rui Fiolhais
Rua 5 de Outubro, 175
1069-451 Lisboa

Lisboa, 27 de março de 2020

Assunto: Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias – MAIS Sindicato. Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS). Encerramento dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde

O Sindicato dos Médicos da Zona Sul – SMZS, em defesa coletiva dos direitos e interesses legalmente protegidos dos trabalhadores médicos, seus associados, ao serviço dos SAMS do MAIS Sindicato, vem expor a V. Exa. o seguinte:

1. Conforme é do domínio público, todos os estabelecimentos e serviços de saúde dos SAMS do MAIS Sindicato, encontram-se atualmente encerrados.

2. Tal encerramento, de acordo com a informação que tem vindo a ser transmitida pela Direção do MAIS Sindicato a todos os seus trabalhadores, foi determinado *"por imposição da DGS"*.

3. Nessa sequência e a coberto de comunicações escritas dirigidas a cada um dos seus trabalhadores, designadamente médicos, a Direção do MAIS Sindicato deu conta da sua intenção de proceder à suspensão dos respetivos contratos de trabalho, ao abrigo e nos termos do regime de *Lay-Off Simplificado*, consagrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março, e regulamentado na Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março.

4. O SMZS desconhece se a Direção-Geral de Saúde, ou qualquer outra Autoridade de Saúde, proferiu ou não, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ou da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, nos termos da alínea a) do n.º 2 da Base 34, alguma decisão que tenha determinado o encerramento, total ou parcial, dos estabelecimentos e serviços de saúde dos SAMS do Mais Sindicato.

Rua Julieta Ferrão, 10 – 12.º - 1600-131 Lisboa
tel. 213194240 - fax: 213140701 - e-mail: smzs@fnam.pt - site: www.smzs.pt

5. Por isso requereu hoje, dia 27 de março de 2020, à Senhora Diretora-Geral da Saúde, a prestação de tal informação, bem como a passagem de cópia simples, de teor integral, da referida decisão, caso exista.

Nestes termos,

Considerando o disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1 e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, o SMZS, enquanto associação interessada no procedimento administrativo em causa, requer a V. Exa., ao abrigo dos artigos 65.º, n.º 1, alínea b) e 68.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo:

a) Se digne remeter-lhe **cópia simples, de teor integral, do requerimento eletrónico e respetiva documentação anexa a que se reporta o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, que o MAIS Sindicato apresentou ou irá apresentar, por referência aos trabalhadores médicos ao seu serviço**;
b) Se digne notificá-lo da **decisão que esse Instituto venha a proferir sobre o citado requerimento do MAIS Sindicato**.

A Direção

O Presidente

Mário Jorge Neves

O Vice-Presidente

João Marques Proença

A Vice-Presidente

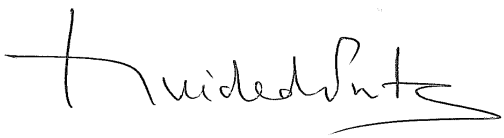

Guida da Ponte

Rua Julieta Ferrão, 10 – 12.º - 1600-131 Lisboa
tel. 213194240 - fax: 213140701 - e-mail: smzs@fnam.pt - site: www.smzs.pt